



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.855, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

**INCLUI NO ORÇAMENTO VIGENTE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA SUBVENCIONAL PARA REPASSES  
AOS HOSPITAIS/LABORATÓRIOS DA CIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir, destinada prioritariamente a reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos hospitais/laboratórios da cidade:

02- PODER EXECUTIVO

02.026- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.026.001.10.302.0008.2038 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES,  
LABORATORIAIS

02.026.001.10.302.0008.2038.3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 575.000,00

Parágrafo Único – Os beneficiários dos recursos deverão executá-los prioritariamente no custeio das ações e serviços de saúde da atenção básica previstas no plano Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações objeto do Art. 1º desta Lei fica cancelada a mesma importância na dotação abaixo discriminada, passando a mesma a ter o seguinte saldo orçamentário:

02- PODER EXECUTIVO

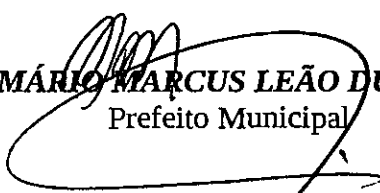
02.026- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.026.001.10.302.0008.2038 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES,  
LABORATORIAIS

02.026.001.10.302.0008.2038.3390.39 - 422 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES.  
JURÍDICA R\$ 22.352.463,03

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

  
**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal